



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 268/13 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Federal nº 7.508, 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa;

a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30/12/2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

a Portaria GM/MS nº 1.600, de 07/07/2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

as Portarias GM/MS nº 1.010, de 21/05/2012 que define diretrizes para a implantação/qualificação do Serviço Móvel de Atendimento de Urgência -SAMU;

as Portarias GM/MS nº 2.648, nº 1.171 e nº 1.172 de 2012, que redefinem as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24h da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, o incentivo financeiro de investimento e o incentivo financeiro de custeio;

a Portaria GM/MS nº 2.338, de 03/10/2011, que estabelece diretrizes e cria mecanismos para implantação do Componente Sala de Estabilização (SE) da Rede de Atenção às Urgências;

a Portaria GM/MS nº 2.395, de 11/10/2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde – SUS;

a Portaria GM/MS nº 2.527, de 27/10/2011, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

a Resolução CIR – 14ª CRS nº 053/2013, na qual foi aprovado o Plano de Ação Regional - Urgências e Emergências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Regional – Urgência e Emergência da 14ª Coordenadoria Regional de Saúde, em conformidade com as Portarias Federais vigentes e a Resolução CIR – 14ª CRS, nº 053/2013.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 04 de julho de 2013.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS